N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SATOSHINOMIKS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.250.816/0001-04

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SATOSHINOMIKS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Satoshinomiks Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Satoshinomiks Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimento como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 1.678 mil,

representando 33,65% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em ações de companhias abertas negociadas na B3, cotas de fundos de investimento, títulos de crédito privado, debêntures, títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 3.677 mil, que representa 73,73% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa

opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 31 de março de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Satoshinomiks Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.250.816/0001-04

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidade	31/12/2025	% PL	Quantidade	31/12/2024	% PL
Disponibilidades		**69**	**1,38**		**77**	**0,30**
Títulos e valores mobiliários		**1.710**	**34,29**		**3.655**	**14,07**
Títulos públicos federais		**32**	**0,64**		**30**	**0,12**
Notas do Tesouro Nacional - B	8	32	0,64	8	30	0,12
Cotas de fundos de investimento		**1.678**	**33,65**		**3.625**	**13,95**
Itaú Top RF Referenciado FIC de FI	201.987	1.678	33,65	499.195	3.625	13,95
Direitos creditórios		**3.677**	**73,73**		**27.194**	**104,65**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**3.677**	**73,73**		**27.194**	**104,65**
Direitos Creditórios vencer		3.677	73,73		27.170	104,56
Direitos Creditórios vencidos		-	-		24	0,09
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação		-	-		-	-
Valores a Receber		**345**	**6,92**		**603**	**2,32**
Liquidação cobrança D+1		-	-		262	1,01
Outros Créditos		345	6,92		341	1,31
Total do ativo		**5.801**	**116,32**		**31.529**	**121,34**
Valores a Pagar						
Valores a identificar		99	1,99		4.647	17,88
Taxa de administração		33	0,66		31	0,12
Taxa de gestão		22	0,44		18	0,07
Auditoria e custodia de títulos		11	0,22		-	-
Cobrança		8	0,16		848	3,26
Outros valores a pagar		641	12,85		-	-
Total do Passivo		**814**	**16,32**		**5.544**	**21,34**
Patrimônio Líquido		**4.987**	**100,00**		**25.985**	**100,00**
Total do Passivo e patrimônio líquido		**5.801**	**116,32**		**31.529**	**121,34**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Satoshinomiks Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.250.816/0001-04

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**7.081**	**10.216**
Rendimentos dos direitos creditórios	5.653	5.585
Resultado com tokenização	1.428	4.631
Títulos e Valores Mobiliários	**615**	**456**
Resultado de cotas de fundos	615	456
Demais despesas	**(1.694)**	**(6.281)**
Despesa com tokenização	(562)	(4.056)
Auditoria e custódia de títulos	(29)	(17)
Remuneração da administração	(384)	(368)
Taxa de gestão	(252)	(224)
Taxa de Fiscalização CVM	(8)	(57)
Outras despesas	(12)	(88)
Serviço de recuperação de crédito	(447)	(1.471)
Resultado do período/exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido.	**6.002**	**4.391**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Satoshinomiks Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.250.816/0001-04

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**25.985**	**33.594**
Total de 22.582,48 cotas subordinadas no valor de R$ 1.150,6745 cada	25.985	-
Total de 32.223,97 cotas subordinadas no valor de R$ 1.042,5031 cada	-	33.594
Resultado do exercício pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**6.002**	**4.391**
Cotas emitidas	**23.000**	**43.500**
Total 20.385,88 cotas subordinadas	23.000	-
Total 41.847,75 cotas subordinadas	-	43.500
Cotas Resgatadas	**(50.000)**	**(55.500)**
39.085,66 cotas subordinadas	(50.000)	-
51.489,25 cotas subordinadas	-	(55.500)
Patrimônio líquido no final do exercício	**4.987**	**25.985**
Total de 3.882,70 cotas subordinadas no valor de R$ 1.284,3321 cada	4.987	-
Total de 22.582,48 cotas subordinadas no valor de R$ 1.150,6745 cada	-	25.985

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Satoshinomiks Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 51.250.816/0001-04

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**6.002**	**4.391**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimentos dos direitos creditórios	(5.653)	(5.585)
(-) Resultado com tokenização	(1.428)	(4.631)
(-) Rendimentos de TVM	(615)	(456)
(+) Remuneração da administração e gestão não liquidadas	55	49
(+) Demais despesas não liquidadas	759	5.121
(=) Resultado líquido ajustado	**(880)**	**(1.111)**
(+) Liquidação de cotas de fundos de investimento	30.598	15.892
(+/-) Aquisição / liquidação de títulos e valores mobiliários	2.560	(1.613)
(-/+) Outros valores a receber	258	(391)
(+) Outros valores a pagar	(5.544)	(909)
(=) Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	**26.992**	**11.868**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas Emitidas	23.000	43.500
Cotas resgatadas	(50.000)	(55.500)
(=) Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamentos	**(27.000)**	**(12.000)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(8)**	**(132)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	77	209
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	69	77
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(8)**	**(132)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Satoshinomiks Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 51.250.816/0001-04

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Satoshinomiks Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe") iniciou suas atividades em 27 de julho de 2023, sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado, nos termos da Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022 e posteriores alterações.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

O objetivo da classe é proporcionar ao cotistas a valorização de suas cotas, por meio de aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios a ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento.

As aplicações realizadas na classe não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais orientações emanadas da CVM, sendo que o Fundo se encontra no período de adaptação a referida Resolução.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 31 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos.

c) Cotas de fundos de investimento

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de cotas de fundos”, pelo seu valor líquido.

d) Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) **Títulos para negociação** - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor justo, em que as perdas e os

ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) **Títulos mantidos até o vencimento** - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

d) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após

a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo

- Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório, objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

- Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

e) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisões para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas

através de uma conta redutora no ativo denominada provisão por redução ao valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

4. Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1: são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2: são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível.

Nível 3: são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

5. Composição dos títulos e valores mobiliários

a) Títulos públicos – Valor justo – Nível 1

A natureza, o nível da hierarquia de mensuração, a quantidade, o valor justo, e as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2025 e 2024 eram os seguintes:

Descrição	Nível	Quantidade	Valor justo em 31/12/2025	Vencimento Faixas
Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B)	1	8	32	Acima de 1 ano
Total		**8**	**32**	

Descrição	Nível	Quantidade	Valor justo em 31/12/2024	Vencimento Faixas
Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B)	1	8	30	Acima de 1 ano
Total		**8**	**30**	

As metodologias adotadas para definição do valor justo visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos Tesouro IPCA+ com Juros semestrais (NTN-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de dezembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

b) Cotas de fundos de investimento – Valor justo – Nível 2

O Fundo mantém em sua carteira investimento nas seguintes cotas de fundos de investimento em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	31/12/2025	
	Quantidade	Valor justo
Fundo de Renda Fixa		
Itaú Top RF Referenciado FIC de FI	201.987	1.678
Total	**201.987**	**1.678**

	31/12/2024	
	Quantidade	**Valor justo**
Fundo de Renda Fixa		
Itaú Top RF Referenciado FIC de FI	499.195	3.625
Total	**499.195**	**3.625**

6. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo são classificados como sendo com aquisição dos riscos e benefícios, pois, não contam com coobrigação dos Cedentes, os quais responderão solidariamente pela solvência dos Devedores dos Direitos Creditórios por eles cedidos.

a) Característica dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em direitos creditórios performados oriundos de: (i) operações realizadas pelos Cedentes nos segmentos industrial, comercial, imobiliário ou de prestação de serviços de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e o Regulamento do Fundo; (ii) que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o FUNDO; (iii) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; (iv) que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (v) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o FUNDO seja considerada um fator preponderante de risco; (vi) originados, cedidos ou devidos por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (vii) de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; (viii) de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM 356; (ix) Tokens representativos de quaisquer dos direitos creditórios acima mencionados.

b) Inadimplidos

A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos será efetuada pelo Agente de Cobrança, observando os seguintes prazos e procedimentos:

i. telefonar, em até 5 (cinco) dias após o vencimento, para os Devedores com maior concentração de Direitos Creditórios vencidos e não pagos de

titularidade do Fundo, para que tais Devedores efetuem o pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, sem prejuízo da mora e do pagamento de todos os consectários legais e/ou contratuais;

ii. uma vez transcorrido o prazo acima sem que o correspondente pagamento tenha sido efetuado pelos Devedores, contatar, no prazo de até 5 dias úteis subsequentes, os respectivos Cedentes para que efetuem o pagamento, sem prejuízo da mora e do pagamento de todos os consectários legais e/ou contratuais;

iii. caso não haja o pagamento pelo Cedente ou pelo Devedor, e não tenha sido constatado qualquer vício de origem da formalização dos Direitos Creditórios, os títulos representativos dos Direitos Creditórios serão levados a protesto em cartório;

iv. caso persista o inadimplemento, o Agente de Cobrança deverá contratar assessores legais para promover a cobrança da dívida, executando, sempre que possível, eventuais garantias outorgadas em relação aos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, bem como decidir se irá exercer judicialmente os direitos previstos nos Contratos de Cessão e/ou no Contrato de Consultoria.

Observados os termos e as condições do Regulamento e da regulamentação aplicável, a Administradora poderá, diretamente ou por meio do agente de cobrança:

i. iniciar quaisquer procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, necessários à cobrança ou recuperação dos Direitos Creditórios ou à execução dos direitos ou de quaisquer garantias prestadas ao fundo, inclusive por meio de medidas acautelatórias e de preservação de direitos;

ii. celebrar ou realizar qualquer acordo, transação, ato de alienação ou transferência, no todo ou em parte, relacionado a Direitos Creditórios Inadimplidos, devendo os pagamentos serem realizados diretamente em conta corrente ou de custódia de titularidade do Fundo ou, ainda, por meio de boletos bancários, com crédito direto em uma das contas-correntes do fundo; e

iii. constituir procuradores, inclusive para os fins de proceder à cobrança amigável ou judicial dos ativos integrantes da carteira do fundo, sendo que todas as procurações outorgadas pela Administradora, em nome do fundo, não poderão ter prazo de validade superior a 12 (doze) meses contados da data de sua outorga, exceção feita às procurações “ad judicia” com

poderes de representação judicial e/ou extrajudicial, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, mas com finalidade específica.

c) Critérios de elegibilidade e condição de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. os Direitos de Crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;

ii. tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;

iii. e os Direitos de Crédito tenham sido previamente analisados e selecionados pela Gestora.

d) Tokenização

Através de contrato, o Fundo cede os fluxos financeiros por conta e ordem, pela MB Digital Assets Ltda. (“MBDA”), aos adquirentes, representados pelos tokens descritos no contrato de cessão e operacionalizados por meio da plataforma contratada Mercado Bitcoin Serviços Digitais Ltda. A aquisição de cada token por adquirente representará a cessão da respectiva fração dos fluxos financeiros que lastreiam os tokens, tornando-se cada adquirente cessionário da respectiva fração dos fluxos financeiros.

e) Provisão para perda esperadas

A Administradora constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa (PDD) sobre os Direitos Creditórios, com periodicidade máxima mensal, conforme as regras e procedimentos do seu Manual de Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

O reconhecimento das provisões para perdas dos direitos creditórios detidos pelo Fundo é calculado, conforme procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, que incluem análises elaboradas pela administradora e que consideram fatores como a probabilidade de inadimplência

do ativo e histórico de pagamento da operação, assim como a capacidade de liquidação futura pelo devedor.

A periodicidade de revisão da PDD constituída é proporcional à qualidade do crédito (quanto pior a qualidade, mais curto o intervalo entre as reavaliações), ou ainda à relevância do ativo no fundo. É realizada pois, uma análise tempestiva dos percentuais de provisão, de modo que se for identificado que as perdas estão superando os percentuais projetados, os percentuais aplicados são revisados e os direitos creditórios com PDD para os quais o Risco não identificar alteração no valor recuperável têm os níveis de provisão mantidos.

A redução (total ou parcial) da PDD ocorre quando o Departamento de Controle de Risco (“Risco”) identificar que a evidência na redução do valor recuperável de um direito creditório anteriormente analisado não for confirmada no processo de revisão. Renegociações de direitos creditórios que resultem em reforço de garantia e/ou amortização parcial são analisadas pelo Risco, podendo ser posteriormente apresentadas ao Comitê, que delibera pela manutenção ou redução da PDD.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve constituição de PDD.

f) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	**27.194**	**32.870**
Aquisições	44.721	238.939
(-) Liquidações	(78.303)	(249.791)
Vi + Tx transf +Tx comissão + Consórcios	2.984	(5.040)
Rendimentos	5.653	5.585
Resultado com tokenização	1.428	4.631
Saldo final	**3.677**	**27.194**

g) Composição dos direitos creditórios

31/12/2025			
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**PDD**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	1	-	1
31 a 60 dias	-	-	-
61 a 90 dias	-	-	-
91 a 120 dias	17	-	17
121 a 150 dias	-	-	-
151 a 180 dias	-	-	-
181 a 360 dias	414	-	414
361 a 720 dias	157	-	157
721 a 1080 dias	68	-	68
Acima de 1.081 dias	3.020	-	3.020
Total a vencer	**3.677**	**-**	**3.677**

31/12/2024			
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**PDD**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	4.000	-	4.000
31 a 60 dias	8	-	8
61 a 90 dias	31	24	55
91 a 120 dias	-	-	-
121 a 150 dias	21	-	21
151 a 180 dias	10.227	-	10.227
181 a 360 dias	788	-	788
361 a 720 dias	1.760	-	1.760
721 a 1080 dias	658	-	658
Acima de 1.081 dias	9.677	-	9.677
Total a vencer	**27.170**	**24**	**27.194**

h) Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as taxas praticadas nas operações estão apresentadas abaixo:

31.12.2025	Taxa Mínima (% a.a.)	Taxa Média (% a.a.)	Taxa Máxima (% a.a.)
	0,00%	15,54%	45,01%

31.12.2024	Taxa Mínima (% a.a.)	Taxa Média (% a.a.)	Taxa Máxima (% a.a.)
	0,37%	13,74%	56,75%

O valor presente dos direitos creditórios e calculado mediante ao desconto da taxa interna de retorno de cada recebível descontada do valor nominal de cada título, considerando os diais uteis entre a data presente até o vencimento do título.

i) Maiores devedores

Os maiores devedores no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

31/12/2025		
Devedores	**Total**	**% PL**
1	1.841	36,92%
2	1.421	28,49%
3	320	6,42%
4	95	1,90%
Total	**3.677**	**73,73%**

31/12/2024		
Devedores	**Total**	**% PL**
1	14.000	53,88%
2	5.551	21,36%
3	3.853	14,83%
4	2.563	9,86%
5	468	1,80%
Demais devedores	759	2,92%
Total	**27.194**	**104,65%**

7. Operações com derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente na modalidade “com garantia” e desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

As operações de derivativos somente podem ser realizadas em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros e desde que devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8. Gerenciamento de Risco

A composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) é preponderantemente em direitos creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez, risco de mercado, risco operacional e risco de descontinuidade.

O Administrador e o Gestor utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos ativos que compõem a carteira, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão.

Adicionalmente, o Administrador e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados e desta forma, apesar de o Administrador e o Gestor manterem sistema de gerenciamento de riscos não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram os seguintes:

Subordinada				
Exercício findo em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
31/12/2025	49.649	1.284,33	1.284,33	11,62%
31/12/2024	40.434	1.042,50	1.150,67	10,38%

(*) Valor da cota ao final do período/exercício.

(**) Valor da cota teórica desconsiderando o efeito das amortizações, ao final do período/exercício.

(***) Rentabilidade calculada considerando a diferença entre o valor da cota teórica do exercício versus a cota teórica do exercício anterior.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Emissão

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição. Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente.

Na emissão das cotas da Classe deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO (D0). Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Cotas que possam vir a ser emitidas pela Classe.

As Cotas poderão ser integralizadas em Direitos de Crédito que atendam à Política de Investimento, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Aquisição e a todos os demais termos e condições do Regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 os valores das cotas emitidas estão descritos no quadro abaixo:

	31/12/2025	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**Valor**
Cota subordinada	20.385,88	23.000
Total	**20.385,88**	**23.000**

	31/12/2024	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**Valor**
Cota subordinada	41.847,75	43.500
Total	**41.847,75**	**43.500**

b) Amortização e Resgate

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, da Remuneração das Cotas das amortizações extraordinárias das Cotas serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável. As Cotas poderão ser resgatadas observados os termos e condições estabelecidos no Regulamento.

Na hipótese de a data prevista para pagamento de qualquer resgate, nos termos estabelecidos no regulamento, não ser Dia Útil, tal resgate será realizado no primeiro Dia Útil imediatamente subsequente.

O pagamento das Cotas objeto da solicitação de resgate será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da Data de Cotização das Cotas. Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual ou integral, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo, havendo recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento do referido resgate.

Para a conversão de Cotas, assim entendida, a data da apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate (a "Data de Cotização das Cotas"), será utilizado o valor de fechamento da Cota em vigor no mesmo Dia Útil do dia da efetiva solicitação do resgate (D0), desde que ela se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora, sem a cobrança de taxas e/ou despesa. Na hipótese de a Data de Cotização das Cotas cair em dias considerados feriados nacionais ou feriados na Cidade de São Paulo, deverá ser utilizado o valor apurado no primeiro Dia Útil subsequente.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, houve resgate de cotas conforme segue:

	31/12/2025	
Cotas resgatadas	**Quantidade**	**Valor**
Cota subordinada	39.085,66	50.000
Total	**39.085,66**	**50.000**

	31/12/2024	
Cotas resgatadas	**Quantidade**	**Valor**
Cota subordinada	51.489,25	55.500
Total	**51.489,25**	**55.500**

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve amortização de cotas.

11. Negociação de cotas

As Cotas poderão ser registradas para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA e, para negociação no mercado secundário, no SF – Módulos de Fundos, operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

12. Prestadores de serviços

Administração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuidor	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Iguana Investimentos Ltda.
Agente de cobrança:	Iguana Investimentos Ltda

13. Custódia e tesouraria

Os títulos públicos são registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e as cotas de fundos de investimento na B.3 S. A - Brasil, Bolsa, Balcão ou junto a seus administradores.

Os Direitos Creditórios são custodiados na sede do custodiante ou contratados terceiros para prestação do serviço.

14. Taxa de administração, custodia, gestão e consultoria

Pelos serviços de administração, controladoria e escrituração, será devida pela Classe à Administradora uma remuneração equivalente a um percentual ao ano, calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido diário conforme a tabela a seguir, que será aplicada de forma incremental, observado o valor mínimo mensal de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA, remuneração esta que deverá ser calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

Tabela de taxa de administração

Faixa de patrimônio líquido (PL)	% a.a. (o ano) a ser aplicado sobre a faixa
R$ 0,01 – R$ 100.000.000,00	0,40%
R$ 100.000.000,01 até R$ 250.000.000,00	0,32%
Acima de R$ 250.000.000,01	0,24%

Pelos serviços de custódia será devida pela Classe à administradora uma remuneração equivalente a um percentual ao ano, calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido diário conforme a tabela a seguir, que será aplicada de

forma incremental, observado o valor mínimo mensal de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA, remuneração esta que deverá ser calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente.

Será fixada uma remuneração mínima mensal no valor de R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), a qual será reajustada anualmente, ou na menor periodicidade admitida em lei, contando-se sempre da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pelo IPCA/IBGE.

Tabela de taxa de custódia

Faixa de patrimônio líquido (PL) - R$	Taxa Percentual ao Ano (% a.a)
R$ 0 – R$ 100.000.000,00	0,10%
R$ 100.000.000,01 até R$ 250.000.000,00	0,08%
Acima de R$ 250.000.000,01	0,06%

Quando por solicitação formal ou por demanda de Assembleia Geral de Cotistas, for necessária a participação de equipe técnica para análise, discussão e implementação de alterações no Fundo, a Administradora fará jus a remuneração adicional de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada. O pagamento ocorrerá após a comprovação da conclusão do trabalho, por meio de relatório de execução de horas, em até 5 (cinco) dias úteis. O referido valor será reajustado anualmente pela variação positiva do IGPM/FGV do período, ou na menor periodicidade admitida em lei, contando-se da data da primeira integralização de cotas do Fundo ou primeira carteira divulgada, quando se tratar de Fundo transferido.

Pelos serviços de gestão, será devida pela Classe à Gestora, os valores arbitrados nos moldes da tabela abaixo ilustrada:

Tabela de taxa de gestão

Faixa de ativo bruto	% a.a. (ao ano) a ser aplicado sobre a faixa:
Até R$ 70.000.000,00	0,50%
De R$ 70.000.000,01 à R$ 100.000.000,00	0,47%
De R$ 100.000.000,01 à R$ 200.000.000,00	0,44%
Acima de R$ 200.000.000,01	0,40%

A Remuneração mensal definida no Regulamento será reajustada anualmente, ou na menor periodicidade admitida em lei, a contar da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do IPCA/IBGE.

As taxas descritas acima serão calculadas e provisionadas todos os dias úteis, e pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços. A remuneração acima não inclui as despesas e encargos do FUNDO, a serem debitadas ao Fundo pela Instituição Administradora. A ADMINISTRADORA pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração acima fixada. Não serão cobradas do Cotista quaisquer outras taxas, tais como taxas de ingresso, saída e/ou performance.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi pago ao administrador o montante de R$ 384 (2024 – 368).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi pago ao gestor o montante de R$ 252 (2024 – 224).

15. Alteração estatutárias

Conforme ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 31 de dezembro de 2025, foi deliberada:

I. Pela alteração do Regulamento do Fundo, especificamente da seção Critérios de Elegibilidade, conforme recomendações da auditoria, constituindo-se, para tanto, nova redação do item 3.1 do Capítulo III – Anexo I;
II. Pela consolidação do Regulamento do Fundo com as alterações deliberadas, nos termos do Anexo II da presente ata.

Conforme ata da assembleia geral ordinária de cotistas realizada em 30 de abril de 2025, foi deliberada:

I. pela aprovação das Demonstrações Financeiras disponibilizadas pela Administradora, perante a CVM, referentes aos exercícios sociais findo em 31 de dezembro de 2024, nos termos dos Balanços Patrimoniais e do respectivo parecer do Auditor Independente.

16. Classificação de risco

O fundo está dispensado pela Agência de Classificação de Risco, nos termos do artigo 23-A da Resolução CVM 175.

17. Transações com partes relacionadas

Além das informações constantes nas NEs 1, 12 e 14, o Fundo não possui outras transações com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2025.

18. Demandas judiciais

O fundo não possuía demandas judiciais no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

19. Tributação

a. Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras a seguir:

- Seguindo a expectativa do Administrador e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes

- Alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em

outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF

(Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)
O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

(Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025)
No ingresso de cotas, será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que o Fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, contratou a Next Auditores Independentes S/S Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

21. Eventos subsequentes

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2025.

Rogério Penteado Felgueiras
Diretor Responsável

Geraldo Teles de Matos
Contador CRC PR-081880/O-4

***